

Eixo temático: 5 - Políticas de acesso e permanência de estudantes da educação superior na perspectiva inclusiva

POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR INCLUSIVA: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Vanderlize Simone Dalgalo – Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdu - UFMS – e-mail: vanderlize.dalgalo@ufms.br
Alexandra Ayach Anache – Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdu – UFMS – e-mail: alexandra.anache@ufms.br
Erica da Costa, Programa de Pós-Graduação em Educação - Formação de Professores. - UNIOESTE e-mail: erica.costa16@escola.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

A inclusão educacional emerge como um dos maiores desafios e compromissos da educação contemporânea, especialmente em contextos historicamente marginalizados, marcados por desigualdades estruturais e territoriais (Santos & Grzybowski, 2018). Garantir que todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, cognitivas ou sensoriais, tenham acesso equitativo ao conhecimento não apenas atende a um imperativo ético, mas também cumpre mandatos legais, conforme as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006).

Nesse cenário, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), previsto como serviço complementar ao ensino regular, assume papel central na promoção da participação plena, da equidade e do desenvolvimento integral dos estudantes do público-alvo da educação especial, conforme evidenciado por estudos que destacam sua eficácia na superação de barreiras pedagógicas (Glat & Pessanha, 2015).

Dessa maneira, o objetivo deste trabalho é compreender o papel do AEE frente às políticas de acesso à educação superior na perspectiva inclusiva no contexto das políticas de acesso, analisando sua contribuição para a permanência, participação e desenvolvimento acadêmico dos estudantes com deficiência. Busca-se, ainda, refletir sobre os desafios enfrentados pelas instituições de ensino superior na efetivação de

práticas inclusivas, considerando a importância de políticas públicas e estratégias pedagógicas que garantam condições equitativas de aprendizagem e participação no ambiente universitário.

Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à educação inclusiva e à ampliação do acesso de estudantes com deficiência ao ensino superior, ainda persistem desafios relacionados à permanência, à acessibilidade e à efetivação de práticas pedagógicas inclusivas nas instituições universitárias. Nesse contexto, questiona-se: Como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode contribuir para a efetivação das políticas de acesso e permanência na educação superior inclusiva?

METODOLOGIA

Este estudo configura-se como uma pesquisa qualitativa de natureza bibliográfica e documental, com delineamento interpretativo. Foram selecionados e analisados artigos científicos, livros e documentos oficiais, incluindo leis e decretos relacionados às políticas públicas de inclusão na educação superior brasileira, com ênfase no Atendimento Educacional Especializado (AEE). A escolha das fontes priorizou relevância temática e atualidade, abrangendo produções acadêmicas e normativas recentes que tratam de acesso, permanência e equidade educacional.

A análise dos dados seguiu abordagem categorial, inspirada em Bardin (2011), identificando núcleos temáticos como políticas de inclusão, mecanismos de acesso e permanência, e o papel estratégico do AEE. Essa interpretação ancorou-se em referenciais teóricos de autores como Anache et al. (2014), Glat (2015), (Santos & Grzybowski, 2018), as Diretrizes da PNEPEI (Brasil, 2008), a Lei Brasileira de Inclusão (2015), Lei de Cotas (2016) permitindo uma articulação crítica entre discurso normativo e práticas institucionais.

DISCUSSÃO DOS DADOS

A terminologia adotada neste estudo fundamenta-se na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Nova York, 2007), ratificada pelo Brasil

com equivalência de emenda constitucional (BRASIL, 2009). Sob essa égide, o termo "pessoas com deficiência" reflete a compreensão de que a deficiência não reside apenas no impedimento físico, intelectual ou sensorial, mas na interação desses fatores com as barreiras sociais que restringem a participação plena em igualdade de condições.

Nesta pesquisa, contudo, a nomenclatura é aplicada de forma ampliada. Assume-se o termo para abarcar todo o público-alvo da Educação Especial, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008), incluindo estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008). A PNEEPEI foi implantada, no Brasil, a partir do ano de 2008, para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes considerados público-alvo da Educação Especial.

Em recente pesquisa, Pletsch (2020) define que a chegada dos estudantes públicos alvo da Educação Especial no Ensino Superior, tem avançado em decorrência dos próprios avanços das políticas educacionais. Segundo a autora, esses avanços estão relacionadas com as mudanças nas orientações políticas, em especial, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); a incorporação da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência; com a promulgação do Decreto 6.949/2009; a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão e, sobretudo, com a Lei nº13.409/2016 que dispõe sobre a reserva de vagas (a conhecida Lei de Cotas) para as pessoas com deficiência nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das IES.

Na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), no capítulo IV, artigo 28, o inciso XIII, por exemplo, que assegura às pessoas com deficiência “o acesso à educação superior e a educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas” (Brasil, 2015).

Sendo assim, podemos destacar que os resultados evidenciam que as políticas de acesso à educação superior, como a Lei de Cotas (Lei nº 13.409/2016), contribuíram significativamente para a diversificação do perfil estudantil nas universidades brasileiras.

Com esse novo perfil de estudantes nas Instituições de Ensino Superior, observa-se a necessidade de se pensar o Atendimento Educacional Especializado, para o público

da Educação Especial. No entanto, vale ressaltar que as discussões sobre o AEE, já eram pautados desde do ano de 2008, a partir do Decreto nº 6.571/08 (2008, Art. 3º, § 3º), que define o "atendimento educacional especializado como um sistema de apoio à escolarização de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)", mas destaca-se que, na educação superior, as ações devem ocorrer por intermédio dos núcleos de acessibilidade, de acordo com a PNEEPEI (Brasil, 2008) que expressa que nesse nível de ensino a Educação Inclusiva:

> [...] se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos estudantes. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão. (BRASIL, 2008, p. 12).

Considerando as especificidades e a demanda de cada acadêmico, o AEE deve ser discutido e planejado em conjunto com os professores/as das disciplinas, para que se possa pensar e construir estratégias de aprendizagem, contemplando a diversidade de conhecimentos para as questões que envolvem o direcionamento do conteúdo e de auxílio técnico específico, para atender às suas especificidades e superar os preconceitos sobre a incapacidade ou capacidade desses sujeitos (MOREIRA, 2008).

Pois o Decreto já mencionado, expressa claramente que as ações da Educação Especial são transversais ao ensino regular, seja ele na educação básica ou na educação superior, superando a ideia de que a educação especial deve ocorrer de forma paralela e desarticulada. Sendo assim, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) transcende a mera adaptação de conteúdos, configurando-se como uma proposta pedagógica complementar voltada à promoção da autonomia, do protagonismo estudantil e do reconhecimento da singularidade de cada trajetória (Nozu et al., 2020).

De acordo com Anache et al. (2014), a construção de uma cultura inclusiva no âmbito universitário demanda ações articuladas e multissetoriais, abrangendo: a sensibilização sistemática da comunidade acadêmica; investigações sobre as percepções de discentes, docentes e servidores técnicos em relação à inclusão; e a integração de

práticas de ensino, pesquisa e extensão voltadas à equidade educacional. Os autores também destacam a relevância de instituir estágios supervisionados, elaborar protocolos de triagem e monitoramento para estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE), além de promover capacitações direcionadas ao corpo docente e aos diversos setores institucionais. Complementarmente, enfatizam a necessidade de diagnósticos institucionais sobre acessibilidade física e pedagógica, culminando na criação de uma unidade centralizada responsável pela implementação e acompanhamento das políticas inclusivas.

De suma importância destacar, que somente a ampliação do acesso fundamentado nas políticas nacional de inclusão, não são suficientes para se garantir o acesso e a permanência do público da Educação Especial, mas sim demanda de espaços educacionais infraestrutura adequadas, informações e currículos acessíveis, bem como, investimentos na formação inicial e continuada de todos os profissionais envolvidos, para que se possa garantir condições adequadas de acesso e permanência, com a perspectiva de viabilizar o sucesso dos acadêmicos com deficiência (Anache & Cavalcante, 2018) .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos achados brevemente apresentados ao longo deste resumo, busca-se contribuir para o debate sobre a inclusão educacional nas Instituições de Educação Superior, ampliando a reflexão acerca de proposições e da efetivação de políticas públicas que promovam o acesso equitativo, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento educacional e social de estudantes com deficiência, em igualdade de condições com seus pares sem deficiência.

Conclui-se que a prática do Atendimento Educacional Especializado (AEE) revela-se essencial para estudantes com deficiência, ao oferecer suporte pedagógico individualizado que respeita as especificidades de cada trajetória. Nesse processo, o professor do AEE assume papel de mediador fundamental entre as demandas únicas do aluno e as possibilidades do ambiente acadêmico inclusivo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ANACHE, A. A.; CAVALCANTE, L. D. **Análise das condições de permanência do estudante com deficiência na Educação Superior.** Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo, v. 22, n. especial, p. 115-125, 2018.

ANACHE; A.A.; ROVETTO, S.S.M.; OLIVEIRA, R.A. **Desafios da implantação do atendimento educacional especializado no Ensino Superior.** Revista Educação Especial, v.27, n.49, p.299-312, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das Instituições Federais de Ensino. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais. Diário Oficial da União, Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

GLAT, Rosana; PESSANHA, Luísa. **O Atendimento Educacional Especializado (AEE) como estratégia de inclusão escolar:** contribuições para o debate. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, v. 21, n. 3, p. 357-372, set. 2015. DOI: 10.1590/S1413-65382150000300006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2008.** Nova York: ONU, 2006.

SANTOS, José Vicente; GRZYBOWSKI, Cássio. **Educação do campo: desafios e perspectivas em contextos de desigualdade territorial**. In: OLIVEIRA, D. A.; NOGUEIRA, M. A. (Org.). Educação e desigualdades sociais no Brasil. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2018. p. 145-168.
MOREIRA L. C. **Das indagações ao cotidiano da sala de aula:** perspectivas de inclusão na universidade. In: BAPTISTA, C. R.; CAIADO, K. R. M. JESUS, D. M. (Org). Educação Especial: diálogo e pluralidade. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. 2008.

NOZU, W. C. S.; SILVA, M. A. S. da; SANTOS, B. C. dos; RIBEIRO, E. A. (2020). **Inclusão de alunos da Educação Especial em escola do campo:** possibilidades de um trabalho colaborativo?. Revista Brasileira De Educação Do Campo, 5, e8972. https://doi.org/10.20873/uft.rbec.e8972